DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no município de Novo Mundo, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e articuladora.

Art. 2º A comissão tem por finalidade promover a integração e articulação das políticas públicas municipais voltadas ao atendimento socioeducativo, com vistas à execução qualificada das medidas socioeducativas de meio aberto no território do Município de Novo Mundo/MT.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo:

I – articular as políticas públicas das áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura e segurança pública voltadas ao atendimento do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

II - subsidiar a elaboração e o acompanhamento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – PMAS, bem como encaminhá-lo para a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – propor diretrizes, metas e prioridades para o atendimento socioeducativo municipal;

IV – acompanhar a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, em especial a Liberdade Assistida – LA e a Prestação de Serviços à Comunidade – PSC;

V – articular a rede de proteção social destinada aos adolescentes egressos de medidas socioeducativas;

VI – propor a celebração de convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica necessários à execução das medidas socioeducativas;

VII – elaborar relatórios periódicos sobre o atendimento socioeducativo no município, a serem encaminhados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VIII – comunicar ao CMDCA, ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público quaisquer irregularidades verificadas na execução das medidas socioeducativas.

Art. 4º A Comissão Intersetorial será composta por 7 (sete) membros, indicados pelos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – Conselho Tutelar do Município de Novo Mundo;

VII – Procuradoria Geral do Município de Novo Mundo-MT.

§ 1º Poderão participar das reuniões da comissão intersetorial, sem direito a voto, representantes do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Forças de Segurança Pública e de outros órgãos ou entidades convidados pela Presidência.

§ 2º A participação na comissão intersetorial é considerada atividade de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Os membros titulares e suplentes serão designados por portaria do chefe do poder executivo municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e se encerrará automaticamente em caso de exoneração, afastamento definitivo ou pedido de dispensa.

Art. 6º A comissão intersetorial será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e contará com um Secretário-Executivo eleito entre os membros na primeira reunião.

Art. 7º A comissão intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros com direito a voto.

§ 1º As reuniões serão instaladas com quórum mínimo de metade mais um dos membros com direito a voto.

§ 2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 3º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo em casos de urgência reconhecida pelo Presidente.

Art. 8º O membro que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa aceita pela comissão, perderá o mandato, devendo o órgão que o indicou nomear substituto no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º A comissão intersetorial elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua instalação, o qual será aprovado por votação da maioria de seus membros.

Art. 10 A instalação da comissão intersetorial deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social adotar as providências necessárias.

Art. 11 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão integrante da Comissão, sem criação de novas despesas autônomas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através da Comissão de Contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 213 do dia 12 junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT,** nos termos do art. 79 da Lei Federal nº

P.M.N.M.
FLS. 152
RUB

14.133/2021, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas para futura prestação de serviços sob demanda, os quais poderão ser contratados, quando convocados, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Credenciamento será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos à inexigibilidade de licitação e ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como o Decreto Municipal nº 46/2026, demais normas regulamentares aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública. Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação vigente.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

- **Início: 24/06/2026**
- **Encerramento: 24/06/2027**

Os interessados deverão encaminhar a documentação exclusivamente por meio do endereço eletrônico credenciamento@novomundo.mt.gov.br .

DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A análise da documentação será realizada, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio dos documentos, sendo os resultados divulgados no site oficial do Município da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.novomundo.mt.gov.br/credenciamento .

Novo Mundo/ MT, 23 de junho de 2026.

Edileide Lobo De Miranda

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2026 DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/

SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2026

DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, DESTACANDO OS CANDIDATOS PCD'S DO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2026

A **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2026**, designada pela **Portaria nº 164/2026**, de 11 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no **item 1.1** do Edital de Abertura do Seletivo Simplificado nº 002/2026, torna público o que segue:

1. DA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

1.1. Fica divulgada, conforme **ANEXO I** deste edital, a relação de candidatos que tiveram suas **inscrições deferidas** para o Seletivo Simplificado n° 002/2026. Neste Anexo, os candidatos PcD's aparecerão com a respectiva sinalização na coluna correspondente.

1.2. Fica divulgada, conforme **ANEXO II** deste edital, a relação de candidatos que tiveram suas **inscrições indeferidas** para o Seletivo Simplificado n° 002/2026.

2. DO PRAZO PARA RECURSO

2.1. Fica estabelecido o prazo para interposição de recursos contra a relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas, que se iniciará às 07h00 do dia 25 de junho de 2026 e se encerrará às 23h59 do dia 26 de junho de 2026, conforme os procedimentos descritos no edital de abertura.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

· Site oficial da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio: https://transparencia.novosantoantonio.mt.gov.br/Gestao-de-pessoas/Processo-seletivo/

· Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT: https://www.amm.org.br

· Portal da Organizadora (D2N Soluções): https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nova Santo Antônio – MT, 23 de junho de 2026.

Iza Karolyne Silva de Assis

Presidente da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

Geraldo Floriano de Freitas Filho

Secretário da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

Rafael Alves Dantas

Membro da Comissão Interna Para Acompanhar o Seletivo Simplificado nº 002/2026

P.M.N.M. FLS. 153 RUB

Tribunal de Contas
Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 15 N° 3894 | Página 144
Divulgação terça-feira, 23 de junho de 2026 | Publicação quarta-feira, 24 de junho de 2026

ATO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de "Dispensa de Licitação", em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da lei 14.133/2021, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador do objeto pleiteado, quanto pela justificativa do preço, vez que se trata do melhor valor ofertado, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO Nº 205/PGPMNM/2026 atesta que foram cumpridas as exigências, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 inc. VIII da Lei 14.133/2021, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2026.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SUPORTE TÉCNICO E APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, COM REPERTÓRIO VOLTADO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) MINUTOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2026, DURANTE A FESTA JUNINA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT

Favorecido: W.K. SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 57.260.048/0001-56

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Dotação: Secretaria Municipal de Educação:

0351.05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39.259 – 1.500.0000000

Valor Total: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n° 14/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei n° 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT.

Novo Mundo, 23 de junho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LIC. Nº 49/2026 PREGÃO ELELTRÔNICO P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026

O Município de Novo Mundo – MT, por intermédio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 213/2026, de 12 de junho de 2026, torna pública a presente ERRATA ao Aviso de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 49/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 14/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, UTILITÁRIOS, AMBULÂNCIAS, VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS, NOVOS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO MUNDO/MT,conforme especificações do Edital.

ONDE SE LÊ:

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 24/06/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 03/07/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 03/07/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 03/07/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

LEIA-SE:

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 25/06/2026

Do encerramento das Propostas: Dia 08/07/2026 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 08/07/2026, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 08/07/2026, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07h às 11h e das 13h às 17h, no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br e no site: www.bll.org.br.

Novo Mundo, MT, 23 de junho de 2026.

Kelber Gabriel de Sousa Rodrigues

Agente de Contratação

P.M.N.M
FLS. 154
RUB

AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através da Comissão de Contratação, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 213

do dia 12 junho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA DE ÁREAS VERDES, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, PODA DE ÁRVORES E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à formação de cadastro de pessoas jurídicas para futura prestação de serviços sob demanda, os quais poderão ser contratados, quando convocados, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações constantes no Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Credenciamento será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os dispositivos relativos à inexigibilidade de licitação e ao procedimento auxiliar de credenciamento, bem como o Decreto Municipal nº 46/2026, demais normas regulamentares aplicáveis e princípios que regem a Administração Pública. Os casos omissos serão resolvidos na forma da legislação vigente.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

Início: 24/06/2026

Encerramento: 24/06/2027

Os interessados deverão encaminhar a documentação exclusivamente por meio do endereço eletrônico credenciamento@novomundo.mt.gov.br .

DA ANÁLISE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: A análise da documentação será realizada, em prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do envio dos documentos, sendo os resultados divulgados no site oficial do Município da Prefeitura Municipal de Novo Mundo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.novomundo.mt.gov.br/credenciamento .

Novo Mundo/ MT, 23 de junho de 2026.

Edileide Lobo De Miranda

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Paranaíta – MT.

CONTRATADA: Diana Silva de Oliveira, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

DO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1. Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 103/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT por meio do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2024."

1.2. Altera-se a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 103/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), correspondente ao valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil), pelo período de 12 (doze) meses, a ser pago pelo LOCATÁRIO ao LOCADOR conforme disponibilidade financeira da Secretaria competente.

2.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal solicitante, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas Notas de Empenho, observada a legislação vigente.

2.3. Dotação Orçamentária: 10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.36.15 – Secretaria de Saúde – Fonte 1.500.000 e 1.600.000600."

1.3. Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 103/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2. Durante a vigência do contrato, o LOCADOR e o LOCATÁRIO se obrigam a cumprir integralmente as condições estabelecidas neste instrumento, ficando sujeitos às penalidades legais em caso de descumprimento.

3.3. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, mediante termo aditivo, nos termos da legislação vigente, especialmente o disposto nos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. art. 6º, XV do mesmo normativo."

P.M.N.M
FLS. 155
RUB